

CERTIDÃO

Certifico que a presente ato foi publicado nesta modalidade "sem valor no "Quadrante de Serviços" situado no Centro da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

Julio P. Silva
Nepomuceno 08 de 05 de 20



PROTOCOLO / P.M.N. Recebi o original
Em 08 / 05 / 2026
Hora: 10:00
<i>samantha</i> Ass. Servidor

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 003/2026

PROCESSO Nº: 003/2026

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NEPOMUCENO E O CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 36,II do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ - CNPJ 17.420.795/0001-90, com sede à Rua Capitão Menezes, 04, Bairro: Vila Menezes, Nepomuceno/MG, CEP 37250-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, com fundamento no art. 31, bem como no art. 18 do Decreto Municipal nº 862/2017;

Considerando que o CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, oferece atendimento educacional, a crianças de 0 a 04 anos de idade, proporcionando formação de qualidade, alimentação saudável, desenvolvendo às crianças habilidades motoras, psicológicas, culturais e sociais, bem como desenvolver interação entre os familiares (parceria família e escola) desde acompanhamento de profissionais ofertando também encaminhamento de crianças com necessidades especiais aos órgãos específicos.

Considerando que a presente parceria decorre de transferência autorizada pela Emenda Parlamentar número: 202539240015, que identifica expressamente a entidade beneficiária, e valor estimado na Lei Orçamentaria anual 1.027 de 29 de dezembro de 2025.

Considerando que a realização de parcerias possibilita ao Município de Nepomuceno contornar falhas e preencher lacunas existentes nas políticas públicas para a população;

Barbo



A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, fundada em 1974, beneficente e sem fins lucrativos, oferta serviço que atende a faixa etária de 0 meses a 04 anos de idade, crianças de ambos os sexos, com desenvolvimento normal já dentro da faixa escolar, visto que o município não prevê atendimento a todos os usuários educacional. Dessa maneira, proporciona aos acolhidos, inseri-los em atividades que estimulem o acesso ao conhecimento e habilita-los a uma perspectiva de futuro promissor, bem como a convivência comunitária.

A assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo àqueles que estão em situação de vulnerabilidade condição digna de vida e buscando sua promoção, autonomia e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as organizações da sociedade civil podem contribuir para a execução da política assistencial no Município.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista questão da rentabilidade econômica que poderão ser prestados através das instituições governamentais e também das organizações não governamentais conforme preceitua seu art. 26:

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentarse-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

Desta forma o CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, mostra-se comprometido em garantir a todos, que dela necessite, os direitos fundamentais inerentes a pessoa, assegurando e auxiliando no desenvolvimento, mental, moral, e social.

Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de uma parceria, através de um Termo de Colaboração, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na “Carta Magna” e na Lei 13.019/2014.

A presente parceria é para concessão de contribuição, autorizada pela Emenda Parlamentar número: 202539240015, que identifica expressamente a entidade beneficiária, e valor estimado na Lei Orçamentaria anual 1.027 de 29 de dezembro de 2025.

A LRF, em consonância com a Lei do MROSC, para atingir o objetivo principal de conter as despesas públicas e promover o equilíbrio orçamentário, instituiu em seu Capítulo IX (arts. 48

Carvalho



a 59) os mecanismos de transparência, controle e fiscalização da despesa pública privilegiando o princípio da publicidade, com o fito de possibilitar o exercício da cidadania.

A Emenda Parlamentar número: 202539240015, que fundamenta a presente parceria, identificada expressamente a entidade beneficiária, atendendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de **2026**.

Portanto, a parceria a ser firmada com o CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, através de Termo de Colaboração, é inexigível de chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 36,II do Decreto Municipal nº 862/2017.

RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.420.795/0001-90, com sede a Rua Capitão Menezes, 04, Bairro Vila Menezes, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1974, que oferece pré-escola e educação infantil de 0 a 04 anos de idade, colaborando com o serviço de proteção social básica, pois oferece encaminhamento a rede multidisciplinar municipal às crianças em situação de vulnerabilidade social, dentre outros.

A referida organização da sociedade civil recebe subvenção/contribuição, recurso público que contribui significativamente para a manutenção de suas atividades em nossa cidade; atende aproximadamente cerca de 80 crianças.

De acordo com o **Relatório Técnico** apresentado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, possui condições para atender plenamente o objeto da presente parceria que consiste no atendimento de crianças de pré-escola e de Educação Infantil de 0 a 04 anos de idade que muitas vezes encontram-se em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A organização comprovou o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 33 deste Decreto Municipal nº 862/2017.

Além de tudo, a Emenda Parlamentar número: 202539240015, estimada da Lei Orçamentária anual, 1.027 de 29 de dezembro de 2025, identifica expressamente o CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ como beneficiária do recurso.

C) DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas com o presente Termo de Colaboração, na execução dos serviços de estruturação da rede de serviços do SUAS no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



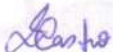
previstos na LOA do exercício de 2026, sob a rubrica: (178)-3.3.50.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES 2.660.000.3110.000.

Declaro, também, que as despesas com o presente Termo de Colaboração tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2026, com o Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Diante do exposto, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se. Registre-se.

Nepomuceno, 08 de maio de 2026.


Flávia Cíntia de Oliveira Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL